



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I
Sede: Escola Básica D. Pedro I



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

N/ref.ª:

CP_N.º07/2023_Produtos de Higiene e Limpeza

JUNHO/2023

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia
Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net1-5

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



1.º OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I, com sede em Rua Nova do Fojo, 4400-232 Vila Nova de Gaia, Contribuinte Fiscal n.º600075923, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por António Furtado Duarte na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

e

2.º OUTORGANTE:

HIGIMAIA – ARTIGOS DE HIGIENE E PAPELARIA, LDA, com o número de pessoa coletiva (N.I.P.C) 502039051, com o capital social de 5 000.00 € (cinco mil euros), com sede em Rua da Liberdade n.º85 Armazém 1 4475-353 Milheirós Maia, a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por Ricardo Jorge Porfírio Teixeira, na qualidade de Gerente, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado a presente **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 08 de maio de 2023, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder à prestação de serviços de assistência técnica informática, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP_N.º07/2023_Produtos de Higiene e Limpeza, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do fornecimento de bens objeto do presente contrato é de **7 391.63€** (sete mil trezentos e noventa e um euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias aquisições de serviços por parte da EA.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

- 4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.
- 4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
- 4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net3-5

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, exercerá as funções de gestor António Furtado Duarte, como domicílio profissional na sede do 1º Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Proteção de dados pessoais)

8.1. Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos da presente prestação de serviços e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante ou adjudicatário estejam adstritos, podem ser tratados dados pessoais, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União Europeia plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante a adoção das adequadas medidas de segurança.

8.2. As partes assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito da presente prestação de serviços, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, sub contratados e consultores tenham acesso, garantindo a assunção de compromisso de confidencialidade por parte dos mesmos.

8.3. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta da presente prestação de serviços, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

8.4. Cada uma das partes outorgantes presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, que permitam que as mesmas cumpram a sua obrigação de dar

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net4-5

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente dos direitos de retificação, apagamento ou limitação de tratamento.

8.5. Com a cessação do contrato, o 2.º Outorgante, consoante a decisão do 1.º Outorgante, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação de dados seja exigida ao abrigo da legislação nacional ou da legislação da União Europeia.

CLÁUSULA 9.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foram atribuídos os n.º de compromisso:

Pré-escolar – 38

1º ciclo – 39

EB D. Pedro I - 40

CLÁUSULA 10.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net5-5

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Feito de boa-fé, em Vila Nova de Gaia aos 07 dias do mês de junho de 2023, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

ANTÓNIO
FURTADO
DUARTE

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
FURTADO DUARTE
Dados: 2023.06.07
11:29:36 +01'00'

A ADJUDICATÁRIA

Assinado por: **RICARDO JORGE PORFÍRIO
TEIXEIRA**

Num. de Identificação: 1

Data: 2023.06.12 10:16:55+01'00'